# L E I  Nº  1.033

## CONTÊM DENOMINAÇÕES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTROS LUGARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:

Artigo 1º) Fica denominada Sala "BARÃO DO INDAIÁ" a sala das Reuniões da / Câmra Municipal de Dores do Indaiá.
Artigo 2º) Fica denominado "MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA" o curso Pré-Escolar / Vila Vicentina, desta cidade.
Artigo 3º) Fica denominada "MESTRA ANGÉLICA" a Escola Municipal de Tapuia, nêste município.
Artigo 4º) Fica denominada "OLIVIO PINTO FIUZA" a escola de Canôas e "Professôr Pinheiro" a escola de Aterrado.
Artigo 5º) Fica denominada "TIBURTINO JOSÉ DA SILVA" a escola rural de Gerais.
Artigo 6º) Fica denominada "MESTRA JOAQUININHA" a escola rural de Cocais.
Artigo 7º) Fica denominada "JOSÉ JACINTO RODRIGUES ZICA" (CINTICO) a escola rural de Engenho.
Artigo 8º) Fica denominada "BENEVENUTO ALVARENGA" a escola rural de Segrêdo.
Artigo 9º) Fica denominada "AUGUSTO TEODORO FILHO" a Cantina Pré-Escolar da Praça "Artur Bernardes", nesta cidade.
Artigo 10º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 04 de novembro de 1971.